

Edital de Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2025 Educação Profissional

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Mogi Mirim, nos termos da Resolução SEDUC nº 95, de 7 de novembro de 2024, tendo em vista a necessidade de docentes, regularmente, inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas — 2025 para atendimento da demanda desta Diretoria de Ensino, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para candidatos à contratação, portadores de habilitação e/ ou autorização, conforme deliberação 207/ 2022 do CEE-SP, por tempo determinado, para os componentes Itinerário de Formação Técnica Profissional, exclusivamente, para o Eixo Tecnológico III — Turismo, Hospitalidade e Lazer no Curso de Hospedagem para atuação na Escola Estadual Dr. Vicente Rizzo, em Àguas de Lindóia, e referente às funções estabelecidas no ANEXO II da Resolução SEDUC nº 95, de 7 de novembro de 2024.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas 2025 tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2025 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino Região de Mogi Mirim.
- 2 A realização do presente cadastro emergencial, aos integrantes do Quadro de Magistério e aos novos candidatos à contratação, para atuação durante o ano letivo de 2025, na Escola Estadual Dr. Vicente Rizzo da Diretoria de Ensino Região de Mogi Mirim, ocorrerá considerando todas as fases do certame, conforme o presente Edital.
- 3 As publicações referentes ao presente cadastro emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino Região de Mogi Mirim, https://demogimirim.educacao.sp.gov.br, onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas de todas as fases do certame, conforme Edital.
- 4 O interessado inscrito no Cadastro Emergencial (candidato à contratação) para ser contratado, quando tiver aulas atribuídas, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16/ 07/ 2009.



II – DAS INSCRIÇÕES

- 1 O período de inscrições para o Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas estará aberto no período de 13/ 02/ 2025 até o dia 18/ 02/ 2025, para os integrantes do Quadro de Magistério e para novos candidatos à contratação.
- 2 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do cadastro emergencial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3 O interessado em realizar a inscrição deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do período de inscrição;
 - c) Ter formação conforme Indicação Deliberação 207/ 2022 do CEE-SP.
 - d) Atender às solicitações deste Edital.
- 4 O interessado em realizar a inscrição deverá atender, ao menos, um dos seguintes requisitos quanto ao campo de atuação:
- 5 Campos de Atuação
 - A Campo de Atuação: Aula
 - a) A formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio realiza-se em cursos de Graduação, em programas de Licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, em disciplinas dos componentes das atuais matrizes curriculares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo SEDUC.
 - b) São considerados Habilitados para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os profissionais relacionados, na seguinte ordem preferencial:
 - I Licenciados na área ou componente curricular do curso, em cursos de Licenciatura específica ou equivalente e em cursos para Formação Pedagógica para graduados não licenciados, consoante legislação e normas vigentes à época;



- II Graduados no componente curricular, portadores de certificado de especialização lato sensu, com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica;
- III Graduados no componente curricular ou na área do curso, conforme anexos I e II da Resolução SEDUC nº 95, de 7 de novembro de 2024.
- c) Na ausência de docentes habilitados, podem ser Autorizados, pelo respectivo órgão de supervisão, profissionais na seguinte ordem preferencial:
- I Portador de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou na área do curso;
- II Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente, atendendo ao inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017.
- III Graduado em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas no componente curricular ou em componentes curriculares afins;
- IV Graduado em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência profissional na área do componente curricular;
- V Com curso superior incompleto, desde que tenha cursado no mínimo, 160 horas no componente curricular ou componente curricular afim;
- VI Técnico de nível médio correspondente ao curso, com comprovada experiência profissional na área.

B - Contrato Emergencial via Notório Saber:

- a) A inscrição para a seleção via Notório Saber implicará pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- b) A inscrição no cadastro emergencial destina-se ao reconhecimento de Notório Saber de profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação e/ ou experiência profissional na área pretendida, a qualquer época do ano.
- c) O Reconhecimento de Notório Saber se dará conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação CEE N° 173/ 2019.
- d) O processo de avaliação de reconhecimento de Notório Saber e a respectiva autorização para o exercício da docência, consiste em identificar e verificar a formação



e/ ou experiência profissional, os saberes e as competências profissionais referentes ao conteúdo específico do componente curricular no eixo tecnológico de sua experiência profissional.

- e) A atuação docente, dar-se-á em caráter excepcional em virtude das especificidades demandadas pela formação profissional ou pela ausência de docentes habilitados para a área de formação profissional específica à qual o profissional pretende atuar como docente.
- f) O processo de avaliação de reconhecimento de Notório Saber e autorização para a docência, nos termos especificados nesta orientação, consiste em identificar e verificar a formação e/ ou experiência profissional, os saberes e competências profissionais referentes ao conteúdo específico do componente curricular, no qual o profissional pretende atuar como docente.
- g) A avaliação se fará nos seguintes termos:
- I Análise da comprovação documental referente à formação e experiência profissional do interessado para assumir docência de conteúdos em áreas afins à sua formação ou experiência profissional;
- II A documentação necessária para a comprovação da formação e/ ou experiência, de acordo com o perfil do candidato é a seguinte:
 - Diploma e histórico escolar de curso realizado em área correlata à certificação de Notório Saber almejada, quando for o caso;
 - Documento comprobatório de experiência de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou em corporações privadas, quando for o caso;
 - Declaração de atuação de, no mínimo, 2 anos em corporações privadas em que tenha trabalhado, quando for o caso;
 - Memorial descritivo da experiência profissional autônoma que comprove as habilidades e aptidões profissionais na área pretendida.
- III O profissional de interesse na docência do itinerário do Ensino Médio, que envolve formação com ênfase técnica e profissional, deverá apresentar a documentação descrita no item II.
- h) A Diretoria de Ensino constituirá uma Comissão Examinadora com três profissionais, sendo: 2 professores e um supervisor de ensino, para realizar a análise



documental e a entrevista com o profissional que atuará como docente autorizado por Notório Saber.

Pelo menos um dos professores deverá ser habilitado para o eixo tecnológico da vaga em que o candidato pleiteia atuação, podendo ser profissional externo à rede de ensino.

- I Compete à Comissão Examinadora o reconhecimento e registro de conhecimentos, habilidades e aptidões profissionais, realizados por meio de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados, adaptados às especificidades do requerente e às exigências da docência, que comporão a documentação escolar do interessado.
- II A entrevista terá a finalidade de complementar informações sobre os dados documentais e interesse em atividades de ensino devendo ser, devidamente, registrada, tendo como orientação os descritivos do Plano de Curso referentes aos eixos tecnológicos da contratação pretendida, embasados pelas seguintes questões:
 - Questões sobre formação ou experiência profissional, do/a candidato/a na área de atuação, de modo a verificar o domínio dos conteúdos dos componentes curriculares.
 - Exemplos de vivências sobre trabalho realizados que comprove capacidade de ministrar os componentes curriculares dos cursos de formação técnica profissional.
 - Demonstrar verbalmente a experiência profissional acumulada.
 - Exemplificar práticas de trabalho apresentadas nos documentos comprobatório.
 - Explanar estudos técnicos, planejamentos e projetos desenvolvidos.
 - Ter conhecimento sobre práticas de ensino aprendizagem.
 - Demostrar competências gerais relativas a: compreender e utilizar os conhecimentos, historicamente, construídos para poder ensinar a realidade com engajamento na aprendizagem do estudante; pesquisar, investigar, refletir, realizar análise crítica, usar a criatividade e buscar soluções para selecionar, organizar e planejar práticas pedagógicas desafiadoras, coerentes e significativas; compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes.
 - Demostrar ter capacidade para agir e incentivar, desenvolver autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepção pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos e inclusivos.



III – a Diretoria de Ensino deverá enviar para a escola, onde o docente tenha o maior número de aulas atribuídas, em arquivo adequado, a documentação referida nos itens I, II e III que dá base ao reconhecimento do Notório Saber do profissional para o exercício da docência no conteúdo específico do componente curricular, no qual pretende atuar, nos termos do artigo 1º da Deliberação CEE 173/ 2019.

- IV A documentação e registro da entrevista deverão ficar à disposição da supervisão do órgão competente.
- I A Diretoria de Ensino, para realizar a certificação e o reconhecimento de Notório Saber, nos termos do presente Edital, publicará em Diário Oficial, declaração de reconhecimento, especificando a identificação do docente, sua formação e síntese da experiência profissional, e a especificação do eixo tecnológico, curso e componente curricular da formação profissional que corresponde à certificação recebida.
- J Nas certidões de Notório Saber deverão constar: o nome do componente curricular objeto da certificação, o número da Deliberação CEE N° 173/ 2019 e número da Resolução SEDUC 95/ 2024, que orienta o credenciamento para certificar Notório Saber.
- K Os docentes contratados, via Notório Saber, deverão passar por processo de formação continuada para a docência, visando ao aperfeiçoamento do(a) profissional.
- 6 Canal de Inscrição: O candidato deverá acessar o site do Ensino Médio Paulista realizar seu cadastro de acordo com as orientações de Cadastro Emergencial. Será realizada por meio de preenchimento de formulário através do link: https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/
- 7 O interessado em se inscrever como candidato com deficiência no Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2025, deverá tomar conhecimento das seguintes orientações:
 - a) É assegurada a participação de pessoa com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial.
 - a.1) A deficiência deverá ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1.992 e suas alterações, contendo aespécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
 - a.1.1) Serão considerados válidos, no período de inscrição, os laudos médicos emitidos dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, quando a deficiência



for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

- b) Para fins desse processo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.
- c) Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683 de 1992, e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.
- d) O docente com deficiência será classificado em lista especial.

III - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 As inscrições serão deferidas quando atender às normas e condições estabelecidas em edital e indeferidas quando não atendê-las.
- 2 A classificação levará em conta ainda os critérios de priorização estabelecidos na Resolução SEDUC nº 95, de 7 de novembro de 2024.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

- 1 O interessado que tiver sua inscrição deferida e estiver classificado e tiver aulas atribuídas, poderá participar do Processo Anual de Atribuição Classes e Aulas 2025, por meio de manifestações na Plataforma SED e participações nas sessões de atribuição realizadas pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme orientações que se encontram no site da Diretoria de Ensino: https://demogimirim.educacao.sp.gov.br/.
 - a) É de responsabilidade do interessado ter conhecimento das orientações e acompanhar o cronograma do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas 2025 publicados no site da Diretoria de Ensino.

V - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino: https://demogimirim.educacao.sp.gov.br/, referentes aos processos e etapas deste Edital.
- 2 É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.
- 3 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos



decorrentes da inscrição.

- 4 Para poder manifestar e participar das atribuições de aula o interessado, com inscrição deferida e classificado, deverá realizar seu primeiro acesso na Plataforma da Secretaria Escolar Digital SED.
- 5 Os procedimentos e orientações sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas 2025 são divulgados no site https://demogimirim.educacao.sp.gov.br/, conforme a necessidade.
- 6 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino, representada pela Comissão Regional e, quando necessário, poderão ser submetidos à consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH, conforme o caso.

Mogi Mirim, 13 de fevereiro de 2025.

Regina Navas Santos de Araujo Dirigente Regional de Ensino